LEI Nº 961
de 2 de maio de 1997

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 250.000,00, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Obras e Serviços, junto ao Setor de Água e Esgoto, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguir discriminadas:

Departamento de Obras e Serviços	(R$)
Setor de Água e Esgoto	
7.3.13.76.447.1.05-4.1.1.0 - Ampliação da Rede de Água e Esgoto	250.000,00
Total	250.000,00

Art. 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos resultantes da anulação parcial de dotações orçamentárias, a que alude o inciso III, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminados:

EXECUTIVO	(R$)
Gabinete Municipal	
2.1.03.07.020.2.02-4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente	10.000,00
2.1.03.07.020.1.01-4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis	10.000,00
Sub-Total:	20.000,00

EXECUTIVO	
Fundo de Desenvolvimento Habitacional	
2.4.10.58.375.1.03-4.1.1.0 - Infra Estrutura do Jardim Bela Vista	15.000,00
Sub-Total	15.000,00

ADMINISTRAÇÃO	
Secretaria	
3.1.03.07.021.2.03-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	10.000,00
3.1.03.07.021.1.10-4.1.1.0 - Obras e Instalações	10.000,00
Sub-Total	20.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA
Educação Física e Desportos
5.4.08.46.228.2.02-4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 10.000,00
Sub-Total..... 10.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA
Cultura
5.5.08.48.247.1.14-4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 10.000,00
Sub-Total..... 10.000,00

OBRAS E SERVIÇOS
Diretoria
7.1.16.88.534.2.15-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos... 5.000,00
7.1.16.88.534.1.06-4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 5.000,00
7.1.16.88.534.2.15-4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente..... 5.000,00
Sub-Total..... 15.000,00

OBRAS E SERVIÇOS
Serviços Urbanos
7.2.10.58.328.1.07-4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 5.000,00
7.2.10.58.575.1.03-4.1.1.0 - Obras e Instalações.....120.000,00
7.2.11.63.353.1.09-4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 20.000,00
7.2.10.60.325.2.15-4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente.....10.000,00
Sub-Total.....155.000,00

OBRAS E SERVIÇOS
Setor de Água e Esgoto
7.3.13.76.448.1.04-4.1.1.0 - Obras e Instalações.....5.000,00
Sub-Total.....5.000,00
Total Geral.....250.000,00

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Em 2 de maio de 1997

LUIZ OTAVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1° e 4.° do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo

(wp.lei961-vr)